



REGULAMENTO DE IMAGEM

Aprovado em reunião de direcção de 22 de Novembro de 2011

1. INTRODUÇÃO

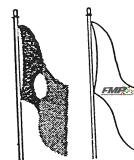
- 1.1. O presente regulamento estabelece normas de execução no que respeita à utilização da identidade corporativa da Federação de Motociclismo de Portugal (FMP) e aplica-se a todas as manifestações desportivas, mototurísticas ou de qualquer outra natureza organizadas sob a égide da FMP.
- 1.2. Para efeitos deste regulamento consideram-se meios de identidade corporativa da FMP - imagem da FMP - a bandeira e a logomarca.

2. BANDEIRA

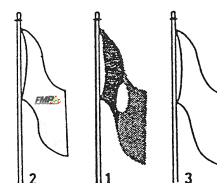
- 2.1. Durante a realização de uma manifestação deverão ser exibidas, pelo menos, a bandeira nacional e a bandeira da FMP no local do secretariado ou no local da distribuição de prémios (se a tal houver lugar) ou em outro local visível.
- 2.2. A ordem de precedência das bandeiras nas manifestações sob a égide da FMP é a seguinte:
 - 1º Bandeira Nacional
 - 2º Bandeira da FMP
 - 3º Bandeira da entidade organizadora
 - 4º Bandeira do concelho
 - 5º Bandeiras do patrocinador, seguida de outras entidades privadas por ordem alfabética.

- 2.3. A colocação das bandeiras deve obedecer aos seguintes requisitos:

- 2.3.1. Havendo dois mastros, a bandeira da FMP ocupa o mastro da direita de quem olha de frente para as bandeiras.



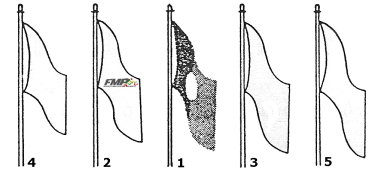
- 2.3.2. Havendo três mastros, a bandeira da FMP ocupa o mastro que fica à direita da Bandeira Nacional e a bandeira da entidade organizadora (a terceira na ordem de precedência) no mastro à esquerda da Bandeira Nacional.



2.3.3. Havendo mais de três mastros:

(1) Colocados em fachada ou no topo de um edifício

(a) Em número ímpar, a Bandeira Nacional ocupa o mastro do centro. As restantes bandeiras são colocadas alternadamente à esquerda e à direita, por ordem de precedência, da Bandeira Nacional.



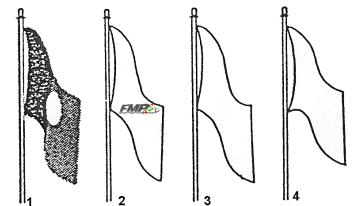
(2) Agrupados na base

A Bandeira Nacional ocupa o mastro do centro e fica mais elevada. As restantes bandeiras são colocadas alternadamente à esquerda e à direita, por ordem de precedência, da Bandeira Nacional



(3) Em todos os outros casos

A Bandeira Nacional ocupa o mastro da direita (esquerda de quem olha de frente para as bandeiras) seguindo-se as outras bandeiras, por ordem de precedência.



2.3.4. Se as bandeiras forem hasteadas num só mastro, a Bandeira Nacional ocupa o lugar mais elevado, seguindo-se as outras bandeiras, por ordem de precedência, de cima para baixo.



2.4. As manifestações de carácter internacional estão abrangidas pela regulamentação da Federação Internacional de Motociclismo (FIM) ou da União Europeia de Motociclismo (UEM).

2.5. A obtenção das bandeiras é da responsabilidade da entidade organizadora, contudo a FMP está em condições de fornecer as bandeiras da FMP, FIM e UEM pelo preço de custo.

3. LOGOMARCA

3.1. Todos os meios de comunicação, informação e publicidade de uma manifestação organizada sob a égide da FMP devem incluir a logomarca da FMP, em conformidade com as regras gráficas a seguir definidas.

Consideram-se meios de comunicação, informação e publicidade o regulamento particular e seus anexos, resultados, programa oficial, cartazes, *flyers* e outro material promocional.

3.2. Está unicamente prevista a utilização da logomarca na sua versão institucional completa, sendo imutáveis os elementos que a compõe no que ao design e ao conjunto cromático diz respeito.



3.3. Símbolo, logótipo e designação formam um conjunto (logomarca) não sendo permitido qualquer arranjo, alteração, adaptação ou distorção gráfica. Contudo, o tamanho da logomarca pode ser reduzido ou ampliado proporcionalmente para efeitos de aplicação, devendo todos os seus elementos serem incluídos nas ampliações ou reduções e respeitando as respectivas proporções originais. De modo a manter-se a legibilidade dos seus elementos, a redução máxima permitida é de 5 mm para o menor dos lados (comprimento na vertical).

3.4. A logomarca da FMP nunca deve ser impressa noutra posição que não a horizontal.

3.5. No caso de nos meios de comunicação, informação e publicidade figurarem outras logomarcas (por exemplo, relativas a patrocínios, *media partners* ou a outro tipo de apoio) a logomarca da FMP deve ser individualizada daquelas e merecer, pelo menos, igual destaque.

3.6. Em suportes promocionais não directamente relacionados com a manifestação não é permitida a utilização da logomarca da FMP.

3.7. As manifestações de carácter internacional estão abrangidas pela regulamentação da Federação Internacional de Motociclismo (FIM) ou da União Europeia de Motociclismo (UEM).

3.8. A FMP, se solicitada, disponibilizará em suporte informático as imagens a serem utilizadas no material impresso.

4. FAIXAS DA FMP

A entidade organizadora da manifestação deverá colocar, em locais a acordar, faixas publicitárias da FMP. Estas faixas serão fornecidas pela FMP.

5. PÓDIO

Nas manifestações em que há lugar à distribuição de prémios deverá ser colocado no pódio um painel traseiro de dimensões que permitam visualizar de forma perceptível o nome do Campeonato, Troféu ou Evento que se disputa, bem como a imagem da FMP, da entidade organizadora e dos patrocinadores.

6. PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das normas enunciadas nos parágrafos anteriores implica a aplicação das seguintes penalidades à entidade organizadora:

6.1.1 A não colocação da logomarca da FMP, a penalidade de valor igual a duas vezes a taxa de inscrição na FMP.

6.1.2. A falta da bandeira da FMP, a penalidade de de valor igual a duas vezes a taxa de inscrição na FMP.

6.1.3. A não colocação da faixa da FMP, a penalidade de valor igual a duas vezes a taxa de inscrição na FMP.

6.2. As penalidades serão agravadas no dobro para as entidades organizadoras reincidentes em anos consecutivos.

6.3. O não pagamento das penalidades acima referidas implica a inibição da entidade organizadora em falta de organizar qualquer manifestação sob a égide da FMP.